



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)**Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS****Matéria: PROJETO DE LEI Nº 429/2024****Autoria: Deputado Thiago Abrahim.****Relator: Deputado Dr. Gomes**

Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

PARECER:**I – RELATÓRIO:**

No dia 25 de junho de 2024, o Ilustre Deputado Thiago Abrahim, apresentou o Projeto de Lei nº **429/2024** que, Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 26 e 27 de junho e 01 de agosto do ano de 2024 não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da Ilustre Deputada Débora Menezes, que DECLINOU da Relatoria em 20 de agosto de 2024, através do Requerimento nº 28/2024GDDM.

No dia 09 de dezembro do ano de 2024, o Projeto de Lei nº 429/2024 foi retirado de pauta por solicitação do Autor do mesmo.



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10,

Manaus – AM, 69050-030

Fone: (92) 3183-4407 – FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 28/09/2025 18:29:55

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.042193:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/09/2025 08:42:14

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 29/09/2025 10:04:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 384FFB7200149101 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)**Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS**

Em Ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Carlinhos Bessa, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de dezembro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº **429/2024** de Autoria do Ilustre Deputado Thiago Abraham.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos sob a relatoria da Ilustre Deputada Alessandra Campêlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 31 de março de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº **429/2024** de Autoria do Eminente Deputado Thiago Abraham.

Em Ato contínuo a propositura foi encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor sob a relatoria do Ilustre Deputado Daniel Almeida, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 25 de agosto de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº **429/2024** de Autoria do Eminente Deputado Thiago Abraham.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **429/2024** de Autoria do Ilustre Deputado Thiago Abraham que, Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria de Autoria do Ilustre Deputado Thiago Abraham e uma vez instados a nos manifestar, evidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, entende-se que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário.



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10,
Manaus – AM, 69050-030

Fone: (92) 3183-4407 – FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 28/09/2025 18:29:55

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.042193:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/09/2025 08:42:14

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 29/09/2025 10:04:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 384FFB7200149101 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)

Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei N. **429/2024** de Autoria do Ilustre Deputado Thiago Ibrahim.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 29 de setembro de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES

DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM
RELATOR

Presidente da Comissão de Saúde e Previdência Social.



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10,
Manaus – AM, 69050-030

Fone: (92) 3183-4407 – FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 28/09/2025 18:29:55

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.042193:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/09/2025 08:42:14

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 29/09/2025 10:04:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 384FFB7200149101 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

